



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Termo Aditivo

Processo SEI n.º 0000564-93.2023.6.01.8001 (Repactuação)
Processo SEI n.º 0000563-48.2022.6.01.8000 (Principal)

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE/AC n.º 07/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A EMPRESA VIP MULTISERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ENTRADA E SAÍDA DE DADOS, MEDIANTE ALOCAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇO DE DIGITADOR.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, CNPJ n. 05.910.642/0001-41, doravante denominado CONTRATANTE, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 Bairro Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, Rio Branco/Acre, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, telefone: (68) 3212-4427, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Rosana Magalhães da Silva**, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n. 144/2021, e a empresa **VIP MULTISERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA.**, CNPJ nº 08.759.521/0001-39, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Major Jenor, n. 50, Distrito Industrial, sala 01, telefone: (068) 2106-3450, e-mail: licitacao@vipseg.net.br, representada por seu Diretor Geral, **Luiz Ivan da Silva Araújo**, portador do RG n. x96.2xx SSP/RO, CPF n. xxx.953.832-x, resolvem celebrar o presente Termo, com o amparo da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 10.024/2019, de 20/09/2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão Eletrônico n. 01/2022, acordam celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto:
1. **Repactuar**, os valores do **Contrato n.º 07/2022**, com fundamento no art. 12 do Decreto n.º 9.507/2018, na Cláusula Nona do instrumento original, bem como na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 – AC000002/2023 (0575324) – firmado entre a Federação Nacional das Empresas Prestadoras de Serviços de Limpeza e Conservação - FEBRAC e o Sindicatos dos Trabalhadores nas Empresas de Limpeza do Estado do Acre, com vigência iniciada dia **01º de janeiro de 2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. Em razão da repactuação de preços indicada na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser o seguinte:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR POR POSTO OU H	QUANT. POSTOS OU HORAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	1	Serviços terceirizados especializados de apoio administrativo na operação de equipamentos de entrada e saída de dados, de natureza continuada, por meio da alocação de postos de serviços de Digitador - CBO 4121-10, com 01 (um) empregado por posto .	mês	12	R\$ 4.325,11	6	R\$ 25.950,66	R\$ 311.407,92
	2	Serviços extraordinários de apoio administrativo (digitador) de segunda a sábado - HE 50%	hora	600	R\$ 20,91	-	-	R\$ 12.546,00
	3	Serviços extraordinários de apoio administrativo (digitador) aos domingos e feriados - HE 100%	hora	600	R\$ 27,87	-	-	R\$ 16.722,00
TOTAL								R\$ 340.675,92

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa decorrente deste termo aditivo, no exercício de 2023, correrá à conta dos recursos consignados ao TRE-AC no Orçamento Geral da União:
- a) Ação: 14102.02.122.0033.20GP.0012;
- b) Plano Interno: ADM APOIO; e
- c) Natureza da despesa:33.90.37.01;
- d) Notas de Empenho: 333/2023 (0597578) e 334/2023 (0597581), no valor abaixo indicado:
2. A despesa decorrente deste termo aditivo, no exercício de 2024, será suportada pela dotação orçamentária prevista para o atendimento dessa finalidade, sendo os créditos orçamentários e a notas de empenho para a cobertura das despesas indicados em apostila contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES A SEREM RESSARCIDOS PELA CONTRATANTE

1. Como decorrência do realinhamento de preços, conforme demonstrada na Cláusula Segunda, deverá a CONTRATANTE ressarcir à CONTRATADA, no **exercício de 2023**, o valor de **R\$ 8.230,27 (oito mil duzentos e trinta reais e vinte e sete centavos)**, conforme a memória de cálculo abaixo:

Competência	Nota Fiscal	Valor Bruto 0569829	Glosa VT 0575254 (item 5)	Valor Líquido	Valor Bruto	Glosa VT	Valor Líquido	Diferença
Janeiro	1224 (0575144)	R\$ 29.038,24	R\$ 296,48	R\$ 28.741,76	R\$ 30.751,35	R\$ 249,54	R\$ 30.501,81	R\$ 1.760,05
Fevereiro	1233 (0575144)	R\$ 29.038,24	R\$ 296,48	R\$ 28.741,76	R\$ 30.751,35	R\$ 249,54	R\$ 30.501,81	R\$ 1.760,05
Março (01 a 28)	1262 (0581758)	R\$ 27.102,36	R\$ 276,70	R\$ 26.825,66	R\$ 28.701,26	R\$ 232,90	R\$ 28.468,36	R\$ 1.642,70
Março (29 e 30)	1262 (0581758)	R\$ 1.633,70	R\$ 16,47	R\$ 1.617,23	R\$ 1.730,04	R\$ 13,86	R\$ 1.716,18	R\$ 98,95
Abril	1320 (0587616)	R\$ 24.505,50	R\$ 247,05	R\$ 24.258,45	R\$ 25.950,66	R\$ 207,95	R\$ 25.742,71	R\$ 1.484,26
Maior	1331 (0592274)	R\$ 24.505,50	R\$ 247,05	R\$ 24.258,45	R\$ 25.950,66	R\$ 207,95	R\$ 25.742,71	R\$ 1.484,26
Total		R\$ 135.823,54	R\$ 1.380,23	R\$ 134.443,31	R\$ 143.835,32	R\$ 1.161,74	R\$ 142.673,58	R\$ 8.230,27

CLÁUSULA QUARTA - DA RERRATIFICAÇÃO

1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem concordes, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado pelos contratantes.

Rosana Magalhães da Silva
Diretora Geral do TRE-AC

Luiz Ivan da Silva Araújo
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ IVAN DA SILVA ARAUJO**, Usuário Externo, em 14/07/2023, às 11:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROSANA MAGALHÃES DA SILVA**, Diretora-Geral, em 17/07/2023, às 13:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0596654** e o código CRC **FF76B164**.

0000564-93.2023.6.01.8001

0596654v7